



**CONTROLADORIA  
GERAL DA  
USP**

# Controladoria Geral da Universidade de São Paulo

[controladoria@usp.br](mailto:controladoria@usp.br)

**Professor Titular Renato de Figueiredo Jardim (IF-USP)  
Controlador Geral**

**Professor Associado Thiago Marrara (FDRP-USP)  
Controlador Geral Adjunto  
marrara@usp.br**

# Fundamentos constitucionais

- **Controle interno é obrigatório (art. 74 da CF) e serve para:**
  - I - avaliar o cumprimento das metas, programas e orçamentos;
  - II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial
  - III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
  - IV - apoiar o controle externo.
- Responsáveis pelo controle respondem solidariamente.
- Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato pode recorrer ao TC.

# Tipologia do controle interno

- Entes públicos dispõem de 3 tipos de controle interno
  - Autocontrole (realizado pela própria autoridade)
  - controle hierárquico (pelo superior)
  - E controle especializado (por órgãos como a controladoria, ouvidoria entre outros).
- Controle pode atuar na prevenção ou repressão ao:
  - Anular ato por ilegalidade;
  - Revogar ato por desrespeito ao interesse público;
  - Solicitar/apurar responsabilização.

# Histórico da USP

- 2001 → Criação da **Ouvidoria** Geral da USP (Res. 4.827);
- 2014 → Constituição de GT sobre **controladoria**;
- 2015 → Criação da **Controladoria** Geral (Res. 7.105);
- 2017 → Aprovação de parâmetros de **sustentabilidade** econômico-financeira (Res. 7.344);
- 2017 → Criação da Assessoria de Planejamento Orçamentário – **APO** (Res. 6.929);
- 2018 → Instituição do **Escritório de Gestão de Indicadores e Desempenho acadêmico** (Res. 7.256);
- 2018 → Criação do **Escritório de Parcerias** (Res. 7.257);
- 2019 → Resolução 7.783 (modifica parâmetros de sustentabilidade)

## 2014 → CONSTITUIÇÃO DE GT SOBRE CONTROLADORIA



**Qual modelo a seguir?**



**Controladoria Geral da União**



**Competências da CG-Super Controladoria**

## 2016 → Nomeação do primeiro controlador



**Qual o melhor modelo?**



**Harmonização das ações**



**Competências da CG nos componentes SCI**

# Características da Controladoria

- ❑ **Disciplinada nos artigos 19-A e 23-A no Estatuto da USP.**
  - Controladoria como órgão assessor do CO.
- ❑ **Controlador: requisitos de escolha**
  - Professor titular / reputação ilibada
  - Experiência de ao menos 5 anos (jurídico, contábil ou adm.)
  - Aprovação pelo CO após indicação do Reitor
- ❑ **Controlador: atuação**
  - Mandato de dois anos (admitindo-se uma recondução)
  - Direito de voz e voto no CO
  - Controlador adjunto: apenas voz

# Competências da CG

- Disciplinadas no art. 23 – A do Estatuto da USP
  - Acompanhamento** contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial e de sua conformidade com as diretrizes e parâmetros de sustentabilidade;
  - Execução de auditoria e fiscalização** nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais;
  - Estabelecimento de procedimentos de auditoria e correição**, propondo aos órgãos competentes as normas necessárias a esse fim;
  - Informação** ao conselho universitário sobre suas iniciativas.



# Competências da CG

- ❑ **Integração de dados e informações** decorrentes das atividades de auditoria, fiscalização e correição;
- ❑ **Promoção da transparência pública** por fomento à participação da sociedade civil e à prestação de contas;
- ❑ **Articulação com a Ouvidoria, MP, TCE e outros órgãos** de controle;
- ❑ **Assessoramento** aos dirigentes de Unidades e órgãos

## Atividades mais recentes

- Exames de relatórios do TCE;
- Auxílio a unidades diante do TCE;
- Monitoramento de ações e iniciativas;
- Sugestões de aprimoramento de políticas;
- Monitoramento da sustentabilidade;
- Elaboração de relatório anual;
- Finalização de página eletrônica;
- Debate de normativas do SCI.

# Sustentabilidade econômico-financeira

(Resolução 7.344/2017 e Resolução 7.783/2019)

- ❑ **Controladoria** → acompanha o cumprimento dos parâmetros;
- ❑ Em linha com **plano plurianual** (primeiro de 2019-2022);
- ❑ **Parâmetros** para 2022:
  - Limites de despesa com pessoal (80% - prudencial e 85% - máximo);
  - Quantidade de servidor docente (40% do Quadro de Pessoal Ativo);
  - Acompanhamento da Reserva Patrimonial de Contingência;
  - Limites aplicáveis ao último ano da gestão reitoral (orçamento com ampliação de despesas, criação e nomeação de cargos, etc).

# Desafio: Sistema de Controle Interno

- Já temos órgãos de controle interno
- Mas precisamos uni-los em um sistema
- Possíveis componentes:
  - CG; OG; CODAGE; PG
  - Assessoria de Planejamento Orçamentário
  - Unidades administrativas
  - Coordenadoria de Controle Interno \*
  - Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria\*
  - Escritório de Indicadores (EGIDA)?\*
  - Comissão de Ética?\*

# **Controladoria Geral da Universidade de São Paulo**

Resolução 7105/2015

## **Controlador Geral**

Prof. Dr. Renato de Figueiredo Jardim

## **Controlador Geral Adjunto**

Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos

## **Equipe Técnica**

Clair Baptista da Silva Cruz

Marco Antônio Moraes Alberto